Vereadores:
X Legislação, Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Serviços Públicos, Assuntos Rurais
Ecologia e Meio Ambiente
Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Saúde e Assistência Social
X Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
X Vereadores X Procuradoria Jurídica
22/03/22

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 268/2021

Ementa: ESTABELECE QUE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS ADOTEM MEDIDAS DE AUXILIO Á MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Protocolo Geral nº 1520/2022
Data: 18/03/2022 Horário: 15:46
LEG - Substitutivo nº 1 - PLO 268/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e restaurantes adotem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito de Pindamonhangaba.

Parágrafo único - Fica instituída a politica de inserção de placas informativas quanto a agressão, suspeita ou ameça contra a mulher.

Art. 2º O auxílio à mulher ser prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2° outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e a estabelecimento poder ser utilizados.

Art. 3° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de março de 2021.

Regina Célia Daniel Santos
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei estabelecendo que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O presente projeto de lei vem como mais uma ferramenta a tentar frear o frequente assédio e até mesmo a violência mais grave, o feminicídio que as mulheres vem sofrendo, que hoje não tem mais hora e nem lugar.

A violência contra a mulher a cada dia vem crescendo no Brasil em se tratando de vítimas fatais e todo e qualquer esforço desta Casa de Leis a fim de protegê-las deve ser bem-vindo.

Assim, apresentamos a consideração dos nobres pares a presente proposição e rogamos pela sua APROVAÇÃO, para que em havendo a aquiescência do Chefe do Poder Executivo possa Alcançar a sua SANÇÃO.

Regina Célia Daniel Santos
Vereadora